



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 425 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um Crédito Es-
pecial no valor de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta
cruzeiros novos), para aquisição de um microscópio e utensíli-
os, mobiliário etc, para instalação de um posto de análise pa-
rasitária e bacteriológica em regime de colaboração com a
D.N.E.Ra.

Art. 2º - Para atender às despesas constantes do artigo
1º desta Lei, fica deduzida igual importância da verba - Ser-
viço de Obras e Viação - Despesas Correntes - Despesas de Cus-
teio - Pessoal - C3 Diaristas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 1967.

Walvir da Rosa Feixoto
Prefeito Municipal